

EDNARDO JOSÉ ALVES DA SILVA	EDNARDO JOSÉ	888	DEFERIDO
ERIVALDO JOSÉ COSTA DE CASTRO	ERIVALDO CASTRO	801	DEFERIDO
EUDA RIBEIRO DA SILVA	EUDA RIBEIRO	913	DEFERIDO
FABIOLA MONTEIRO PEREIRA	FABIOLA MONTEIRO	711	DEFERIDO
FERNANDA MAIA DA SILVA	FERNANDA MAIA DA SILVA	851	DEFERIDO
FRANCIRLEI SILVA DE SOUZA	MESTRE LEDFINHO	729	DEFERIDO
FRANCISCO CARLOS BARBOSA PAES	CARLOS BARBOSA	911	DEFERIDO
FRANCISCO ROMÃO CAMPOS DA SILVA	ROMÃO CAMPOS	929	DEFERIDO
FRANKINATO DA SILVA BATISTA	FRANK BATISTA	788	DEFERIDO
FRANKLIN DOMINGOS RESENE LOPES GRILLO	FRANKLIN GRILLO	777	DEFERIDO
FRANKLY SOARES DE SOUSA	FRANKLY SOUSA	778	DEFERIDO
GENEZIA MARIA VASCONCELOS ALEXANDRINO	JANE VASCONCELOS	714	DEFERIDO
GESIEL ALVES DA SILVA	GESIEL ALVES	901	DEFERIDO
GUADALUPE KRISTEL BUENO NORIEGA	KRISTEL NORIEGA	939	DEFERIDO
HANARA FERREIRA E FERREIRA	HANARA FERREIRA	909	DEFERIDO
HERLANDE CESAR DE OLIVEIRA MOTA	HERLANDE	882	DEFERIDO
HILTON RAMOS MACÊDO	HILTON RAMOS	782	DEFERIDO
IGOR DE OLIVEIRA MAGALHÃES	IGOR MAGALHÃES	738	DEFERIDO
ISAÍAS DA SILVA E SILVA	ISAÍAS SILVA	701	DEFERIDO
ISAÍAS RIOS DOS SANTOS	ISAÍAS RIOS DOS SANTOS	886	DEFERIDO
JANINE CAROL DE SOUZA DOURADO	JANINE DOURADO	771	DEFERIDO
JARLENE ELUANA COSTA DA SILVA	JARLENE ELUANA C. DA SILVA	811	DEFERIDO
JEAN GONÇALVES DE HOLANDA	PASTOR MAANAIM	716	DEFERIDO
JÉSSICA ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA	JÉSSICA ALMEIDA MAGALHÃES	763	DEFERIDO
JHONATAN BORGES DE SOUZA	JHONATAN SOUZA	999	DEFERIDO
JHONATAN DIEGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	JHONATAN DIEGO	710	DEFERIDO
JOÃO OLIVEIRA DA SILVA	SILVA BOMBEIRO	742	DEFERIDO
JOSÉ ANDRELINO MORAIS E SOUZA	MORAIS	790	DEFERIDO
JOSÉ AUGUSTO LIMA FERNANDES	AUGUSTO FERNANDES	828	DEFERIDO
JOSÉ LEALDÉCIO NOGUEIRA	DIÁCONO LEALDÉCIO	747	DEFERIDO
JOSÉ RODRIGUES TELES	JOSÉ TELES	705	DEFERIDO
JOYB RAMOS	PASTOR RAMOS	889	DEFERIDO
JUCILENE SOUZA DE LIMA SOARES	JUCILENE LIMA SOARES	719	DEFERIDO
JÚLIA MACAMBIRA BASTOS	JÚLIA MACAMBIRA BASTOS	970	DEFERIDO
KENNEDY LUIS DE SOUZA MARINHO FONTI-NELE	KENNEDY LUIS	794	DEFERIDO
LETICIA RENATA MARCHIORO RECH GUARNIERI	LETICIA RECH GUARNIERI	717	DEFERIDO
LUCIANA D'AVILA COSTA	LUCIANA D'AVILA	808	DEFERIDO
LUCIENE FREITAS FERNANDES	LUCIENE FREITAS	997	DEFERIDO
LUCINAIRA DE CARVALHO SILVA	NAIRA	877	DEFERIDO
LUIS FERNANDO DE MEDEIROS MOURA	LUIS MEDEIROS	950	DEFERIDO
MAÍSA RAMOS DE MACEDO	MAÍSA MACEDO	910	DEFERIDO
MARA LETICIA MACÊDO LOPES	MARA MACÊDO	815	DEFERIDO
MARCIO PINHEIRO LIMA	MARCIO PINHEIRO	791	DEFERIDO
MARCON GLEISON BATISTA DA SILVA	PASTOR MARQUINHOS	797	DEFERIDO
MARCOS CLAUDINO DA SILVA	MARCOS CLAUDINO	755	DEFERIDO
MARIA BENEDITA PINHEIRO DA SILVA	BENEDITA PINHEIRO	787	DEFERIDO
MARIA ELISABETH SANTOS DA SILVA	ELIZABETH	897	DEFERIDO
MARIA HORLEIZIA DE OLIVEIRA	HORLEIZIA DE OLIVEIRA	772	DEFERIDO
MARIANNE CABRAL DE MELO	MARIANNE MELO	806	DEFERIDO
MARIZETE BENTO DA SILVA CRUZ	MARIZETE BENTO	987	DEFERIDO
NILMA RODRIGUES DE SOUZA MORAIS	NILMA RODRIGUES	713	DEFERIDO
NYKOLLE AMÉLIA LIMA DA PENHA GÓIS	NYKOLLE AMÉLIA GÓIS	853	DEFERIDO
OSVALDO COCA JÚNIOR	OSVALDO COCA JÚNIOR	737	DEFERIDO
PATRICIA COSTA OLIVEIRA TIBÚRCIO	PATRICIA COSTA O. TIBÚRCIO	779	DEFERIDO
PAULO DA SILVA SOUZA	PAULO SOUZA	707	DEFERIDO
PAULO RICARDO SILVA VASCONCELOS	PAULO RICARDO VASCONCELOS	792	DEFERIDO
ROSA MARIA MACHADO DE LIMA	ROSA LIMA DA SAÚDE	793	DEFERIDO
ROSE ARAÚJO DE SOUZA FIGUEIREDO	ROSE FIGUEIREDO	700	DEFERIDO
ROSIANA PEREIRA MOURÃO	ROSIANA PEREIRA MOURÃO	995	DEFERIDO
ROSICLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	ROSE SALLES	830	DEFERIDO
SAMILLY DOS SANTOS BANDEIRA	SAMILLY BANDEIRA	963	DEFERIDO
SANDRA ARAÚJO DE OLIVEIRA	SANDRA ARAÚJO	998	DEFERIDO
SARAH NUNES FARHAT	SARAH FARHAT	956	DEFERIDO
SIDICLEI SILVA DE ARAÚJO	CAPELÃO SIDICLEI SILVA	770	DEFERIDO
SIRLENE RODRIGUES DE LIMA	SIRLENE LIMA	702	DEFERIDO
SOLENE OLIVEIRA DA COSTA	SOLENE OLIVEIRA DA COSTA	745	DEFERIDO
SONAYRA MORAIS DE OLIVEIRA	SONAYRA MORAIS	977	DEFERIDO
TÁCILA MONTEIRO ROBERTO	TÁCILA MONTEIRO	900	DEFERIDO
VANDIMAR CERQUEIRA DE FREITAS	VANDIMAR	721	DEFERIDO
VANESSA NASCIMENTO FACUNDES MAIA	VANESSA FACUNDES	803	DEFERIDO
VANUZA MARIA DE SOUZA DA SILVA SÁ	PRA. VANUSA SÁ	881	DEFERIDO
VERÔNICA ARAÚJO DA SILVA	VERÔNICA ARAÚJO	842	DEFERIDO
VITÓRIA BEZERRA DE SOUZA	VITORIA BEZERRA	730	DEFERIDO
WELLINGTON RODRIGUES VIDAL	WELLINGTON VIDAL	750	DEFERIDO
WILKES FURTADO DA SILVA	WILKES SILVA	712	DEFERIDO
WIRES KELLY MOURA DA COSTA	WIRES COSTA MOURA DA COSTA	720	DEFERIDO
WIZILIANY DA SILVA CUNHA	WIZILIANY DA SILVA CUNHA	718	DEFERIDO
YASMIM MOREIRA MACHADO MARTINS	YASMIM MACHADO	988	DEFERIDO
YGOR AIRTON NOGUEIRA NUNES	YGOR NOGUEIRA	752	DEFERIDO

4. DO PRAZO PARA ENTREGA DA FOTO PARA EXIBIÇÃO NA URNA ELETRÔNICA

4.1. Os candidatos constantes na lista acima devem encaminhar, até o dia 04/09/2025, para o email copad@tjac.jus.br, foto individual em arquivo digital, na orientação retrato, no formato JPG, no tamanho 161 x 225 pixels (L x A), profundidade 24bpp, devendo o nome do arquivo digital coincidir com o número da respectiva candidata ou do respectivo candidato.

4.2. A fotografia digital deve ter cor de fundo uniforme, preferencialmente branca; frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial e sem adornos, especialmente aqueles que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor.

4.3. O não fornecimento da fotografia ou, ainda, o fornecimento fora dos padrões acima implicará na substituição por uma imagem informando que este não apresentou fotografia.

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1. A propaganda eleitoral é de inteira responsabilidade dos candidatos.

5.1.1 A propaganda poderá ser feita com material impresso e pela internet, porém a livre manifestação do pensamento pode ser limitada em casos de ofensa à honra de terceiros ou de divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

5.2. O Presidente da Comissão Eleitoral Local é o órgão competente para processar e decidir as denúncias sobre a propaganda eleitoral.

5.2.1. As denúncias devem ser fundamentadas e apresentadas por qualquer cidadão.

5.2.2. O Juiz Eleitoral poderá determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e até a cassação da candidatura.

5.2.3. Da decisão do Juiz Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral Local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que as analisará e julgará no prazo de 3 (três) dias.

5.3. É vedado aos candidatos e a quaisquer pessoas ou entidades:

5.3.1. O abuso do poder econômico;

5.3.2. Doar, oferecer, prometer ou entregar a eleitores bens, ou vantagens pessoais de qualquer natureza;

5.3.3. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura de partidos políticos;

5.3.4. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura de igrejas ou cultos;

5.3.5. O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício da campanha, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública;

5.3.6. A propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, alicia-mento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

5.3.7. A promessa de resolver demandas que não são de atribuição do juiz de paz, ou a criação de expectativas que, sabidamente, não poderão ser equacionadas, visando induzir dolosamente o eleitor a erro.

5.4. No dia da eleição, é proibido aos candidatos:

5.4.1. Oferecer transporte a eleitores;

5.4.2. Usar alto-falantes e amplificadores de som, bem como realizar comícios e carreatas;

5.4.3. Realizar propaganda, inclusive “boca de urna”, num raio de 100 (cem) metros dos locais de votação e em suas dependências.

5.5. É vedado aos juizes de paz atuais e aos servidores públicos que forem candidatos utilizar bens móveis e equipamentos do Poder Público em benefício próprio ou de terceiros na campanha;

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em local de costume nesta Comarca.

Juíza Zenice Mota Cardozo
Presidente da Comissão eleitoral na Comarca de Rio Branco.

Rio Branco - AC, 26 de agosto de 2025.
Processo Administrativo n. 0004582-68.2025.8.01.0000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

PROCESSO Nº 2024-74

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914- 220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrita

no CNPJ sob nº 1.645.738/0001-79, sediada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, 2º Andar, Sala 4 – CENESP - Jardim São Luis - CEP 05804-900, São Paulo/SP, neste ato representada por Alceu di Biase Gonçalves e Filipe Guedes Almeida Medeiros, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover a prorrogação com reajuste e reoneração do Contrato nº 110/2024 nos termos do art. 107 c/c art 124, II, d da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ R\$ 5.480.490,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e noventa reais) para R\$ 5.987.107,60 (cinco milhões novecentos e oitenta e sete mil cento e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo e Parecer Contábil (Id. H16152).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação JAVA. Incluindo correção de débito técnico refatorações, adaptações e incrementos de software	Pontos de função	1.892	R\$ 573,96	R\$ 1.085.932,32
2	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação PHP. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	Pontos de função	1.416	R\$ 470,12	R\$ 665.689,92
3	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), para dispositivos móveis. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	Pontos de função	1.447	R\$ 573,97	R\$ 830.534,59
4	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) utilizando linguagens de programação (que não sejam as seguintes: Java, PHP, Python ou enquadrados na categoria de desenvolvimento de software para mainframe e dispositivos móveis) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades). Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	Pontos de função	510	R\$ 574,01	R\$ 292.745,10
5	Serviços especializados de manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa de software já existentes. São consideradas nesta categoria, a manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa em demandas sem necessidade de alteração de requisitos funcionais. Inclui a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software. Não inclui os serviços que acrescentam novas funcionalidades ao programa	Pontos de função	2.601	R\$ 573,93	R\$ 1.492.791,93
6	Serviços complementares não aferidos pela métrica de pontos de função	HST	37.134	R\$ 43,61	R\$ 1.619.413,74

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 31 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.005.02.126.2293.2266.0000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA e/ou 203.005.02.126.2293.2265.0000 - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA, Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa: 44904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ e/ou 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALCEU DI BIASE GONÇALVES**, Usuário Externo em 28/08/2025 às 14:03:22.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 29/08/2025 às 08:27:45.

Documento assinado eletronicamente por **FILIFE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS**, Usuário Externo em 28/08/2025 às 14:33:04.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024
Celebram entre si o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa ÁGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Processo nº 2024-110

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, representado por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ÁGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.651.304/0001-91, sediada na Avenida Lauro Muller, nº 1460 Sala 03, Bairro João Alves, CEP 69.980-000, em Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pela Sra. Daiane Cavalcante de Oliveira Silva, CPF nº 662...49, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais) para R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais), conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 – COMARCA DE RODRIGUES ALVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 litros.	Unidade	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
2	Vasilhame em polipropileno para água mineral, com capacidade de armazenamento para 20 litros.	Unidade	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1: R\$ 5.370,00					

GRUPO 3 – CIC - CENTRO INTEGRADO DE CIDADANIA DE MARECHAL THAUMATURGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 litros.	Unidade	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
4	Vasilhame em polipropileno para água mineral, com capacidade de armazenamento para 20 litros.	Unidade	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3: R\$ 8.120,00					

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato de 17/09/2025 a 17/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER

Fonte de Recurso: 1760 – Recursos de Emolumentos, taxas e custas

Elemento de Despesa: 33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente, em 21/08/2025 às 11:22:01.